

LEI Nº 400/2001

DATA: 28 DE SETEMBRO DE 2.001

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. Reinaldo Tirloni, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial, no valor de R\$ 12.390,56 (doze mil trezentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)

08 – EDUCAÇÃO E CULTURA

41 – EDUCAÇÃO DE CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

185 – CRECHE

2027 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA CRECHE

3000.00 – DESPESAS CORRENTES

3100.00 – DESPESAS DE CUSTEIO

3120.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 12.390,56

Art. 2º. Servem de recursos para o presente Crédito Especial a Arrecadação a maior, proveniente de auxílio recebido para a manutenção da Creche através da Conta Banco do Brasil PAC de Nº 6.712-1 no valor de R\$ 12.390,56 (doze mil trezentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em 28 de
setembro de 2.001